




Mauá, 22 de Fevereiro de 2021.

Acolho na íntegra o parecer proferido pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal às folhas 33, e determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo 2019/10550, onde expeça-se o respectivo termo dando ciência do arquivamento ao GCM 1ª CL A.B.A. - RF 12.583, com fulcro no artigo 39,T do Decreto 7023/2007, onde não foi comprovada qualquer tipo de transgressão ao Regulamento Disciplinar da corporação. Publique, comunique e arquite-se.



CICERO DOS SANTOS OLIVEIRA
Comandante da Guarda Civil Municipal